16

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 39/60

Documento nº 1 064/60

Artigo 1º - Até que seja regularizada a situação previdenciária dos operários municipais, será de Cr$-2 000,00 (dois mil cruzeiros), no mínimo, o valor da ajuda que a Prefeitura lhes pagará, quando os mesmos se acharem impossibilitados de continuar trabalhando por motivo de moléstia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1 960

a) Maria Luíza Infantini

acw/.

Proc. 92/60